



CONTRATO Nº 006.009.2025-DEMUTRAN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 006.009.2025-DEMUTRAN,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO por
meio do DEMUTRAN-DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
RODOVIARIO E TRANSPORTE DE BAIÃO,
E O(A) LEILOEIRA OFICIAL WIRNA
CAMPOS CARDOSO

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, CNPJ: 05.425.871/0001-70 por meio do DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, RODOVIARIO E TRANSPORTE, CNPJ: 33.821.227/0001-57, com sede na Avenida Levindo Rocha, 155 – Centro – CEP: 68465-000 – Baião – Pará doravante denominada CONTRATANTE, e a LEILOEIRA OFICIAL WIRNA CAMPOS CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob o nº CPF: 810.439.292-15, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Estado do Pará nº 20150290314, Data de Posse: 13/10/2015, denominada CONTRATADA; em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.503/1997, da Resolução nº 623/2016/CONTRAN, do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº. 52/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-DEMUTRAN, Processo Administrativo nº 092025002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculados na Junta Comercial sede do leiloeiro para a preparação, organização do Leilão Público de acordo com as disposições a seguir.

2. VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato será válido por 06 (seis) meses de que trata o Objeto deste Termo, o que ocorrer primeiro.

3. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

3.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelos arrematantes.

3.1.1. Ao leiloeiro será devida a restituição pelo custeio da realização do leilão, entendido como os serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, que deverá ser descontada diretamente do montante arrecadado no leilão, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor final de arrematação dos lotes.

3.2. A Contratante não pagará comissão ao leiloeiro, cuja remuneração se restringirá à taxa de



comissão, a ser paga pelos arrematantes, e a restituição pelo custeio da realização do leilão, a ser descontada do montante arrecado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando o disposto no item 3, ou seja, o município de Baião ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

5. PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE BAIÃO não efetuará nenhum pagamento ao leiloeiro, a terceiros e/ou empresas em razão dos serviços contratados, considerando que a remuneração ocorrerá diretamente e exclusivamente pelo arrematante.

6. REAJUSTE

6.1. Tendo em vista a natureza da presente contratação, não haverá reajuste.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo Contratado, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. RESCISÃO

10.1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Indenizações e multas.

11. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, assim como no PNCP.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

LOURIVAL MENEZES FILHO:425790402 00	Assinado de forma digital por LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200	Baião/PA, 01 de julho de 2025.
--	---	--------------------------------

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
DEMUTRAN-CNPJ: 33.821.227/0001-57

WIRNA CAMPOS CARDOSO:8104 3929215	Assinado de forma digital por WIRNA CAMPOS CARDOSO:81043929215 Dados: 2025.07.15 14:10:07 -03'00'
---	---

CONTRATADA
WIRNA CAMPOS CARDOSO
CPF Nº 810.439.292-15

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____